



CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

Praça 19 de Março, nº 304 - Centro
38.380- 000 - Canápolis - Estado de Minas Gerais

AVISO DE COMPRA DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 06/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS/MG, inscrita no CNPJ Nº 22.237.572/0001-21, com sede na Praça 19 de Março, 304 -Centro – Canápolis/MG torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO:	<i>DIA 19/06/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camara@camaracanapolis.mg.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (TI), ATUALIZAÇÕES E FIRMWARE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- 1.2.3 ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Canápolis /MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha 19 - 01.01.02.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 –



CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

Praça 19 de Março, nº 304 - Centro
38.380- 000 - Canápolis - Estado de Minas Gerais

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio para contratação será de R\$ 2.563,00 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site **CAMARACANAPOLIS.MG.GOV.BR** dia 17/06/2024, e as cotações de preços deverão ser encaminhados ao **e-mail: CAMARA@CAMARACANAPOLIS.MG.GOV.BR**, fazendo referência a **DISPENSA 06/2024.**, ou entregue presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal de Canápolis/MG., localizada na Praça 19 de Março, nº304 – centro – Canápolis/MG., entrega deverá ser realizada em envelope lacrado, com a identificação da empresa interessada e o título "Proposta Comercial – contratação de empresa especializada para prestar os serviços de infraestrutura de tecnologia de informação (TI), atualizações e firmware, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Canápolis/mg.", no horário das 12 as 17 horas.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços tanto no e-mail quanto presencialmente: 19/06/2024 às 17:00 horas.

4.2 A empresa vencedora do certame terá que apresentar as seguintes documentações:

4.2.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.2.9 Declaração contida no anexo III deste aviso de licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
Praça 19 de Março, nº 304 - Centro
38.380- 000 - Canápolis - Estado de Minas Gerais

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores medio unitários, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.
- 4.3.4 Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fatos supervinientes, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.
- 6.5. Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas até dia 18 de junho de 2024 por meio do seguinte endereço de e-mail CAMARA@CAMARACANAPOLIS.MG.GOV.BR
- 6.6. A Câmara Municipal de Canápolis/MG., se reserva o direito de fornecer respostas a todas as dúvidas recebidas, desde que sejam pertinentes ao objeto da prestação de serviço e dentro do prazo estipulado.
- 6.7. As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

Canápolis/MG, 14 de junho de 2024.

Janiel Custodio dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

Praça 19 de Março, nº 304 - Centro
38.380- 000 - Canápolis - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (TI), ATUALIZAÇÕES E FIRMWARE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS PRODUTOS

2.1. A empresa vencedora fornecerá os serviços, conforme preços médios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
1	Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de infraestrutura de tecnologia de informação (TI), atualizações e Firmware, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Canápolis/MG	12	SV	2.563,00

2.2 Constitui especificações da presente contratação as seguintes atividades a serem desenvolvida mensalmente:

2.2.1 – Configurações periódica de equipamento de TI visando segurança dos dados;

2.2.2 – Manutenção periódica, verificando os softwares de proteção e atualizações dos computadores da Câmara Municipal;

2.2.3 – Manutenção periódica da rede interna de computadores da Câmara Municipal, bem como a verificação de possíveis tentativas de invasão aos dados da Câmara através da rede mundial de computadores;

2.2.4 – Utilização e acompanhamento de atualização de software, sistemas operacionais, firmware e sistemas de back-ups que possam ser usados para restauração de dados que possam vir a ser corrompidos por defeitos técnicos ou mau uso de computadores da Câmara Municipal;

2.2.5 – Manutenção preventiva, com rotina de análise, visando proporcionar um funcionamento eficiente,



CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

Praça 19 de Março, nº 304 - Centro
38.380- 000 - Canápolis - Estado de Minas Gerais

seguro e economico dos equipamentos de informatica;

2.2.6 – Manutenção corretiva , qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento de informatica, realizando os procedimentos de testes necessarios após os reparos e a troca de componentes;

2.2.7 – Instalação, manutenção, suporte de sistemas operacionais, instalação e configuração de servidores;

2.2.8 – Instalação, formatação e configuração e manutenção de hardwares e softwares, computadores, notebooks switches, routers, gateways, bridges, hubs;

2.2.9 – Suporte remoto ou telefonico para os usuarios;

2.2.10 – Instalação e manutenção de pontos de redes;

2.2.11 – Teste e recuperação de dados;

2.2.12 – Projeção e manutenção de redes completas com roteadores, bloqueadores de navegação, bloqueio de invasão e outros recursos disponiveis para acesso remoto;

2.2.13 – Reconfiguração, manutenção e instalação de toda parte de transmissão das sessões online , incluindo NVR,cameras, presets e wifi

2.2.14 – Montagem e manutenção de acessorios do rack, como bandejas, calhas, filtro de linha;

2.2.15 – Passagem de redes, validação, certificado, clipagem e identificação com etiquetas padrão de cabeamento de rede em todos os pontos e equipamentos;

2.2.16 – Configuração e manutenção de firewall garantido a segurança interna e externa (como criação de regras de acesso interna e exteno, liberação de porta de acesso, controle de acesso a sites e outro serviços vinculado a este equipamentos)

2.2.17 – Configuração e manutenção de servidor de controle de acesso as computadores (active directory ou ferramenta similar com mesmos recursos)

2.2.18 – Instalação e manutenção de antivirus;

2.2.19 – Configuração e manutenção de servidor de arquivo com controle de acesso por usuarios e backup;

2.2.19 – Demais serviços correlatos a manutenção dos computadores, redes e softwares;

2.2.20 – A CONTRATANTE terá que disponibilizar softwere para monitoramento em tempo real dos equipamentos de TI (switch, computadores, servidores e link de internet

2.2.21– A CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos nos topicos anteriores , ficando o mesmo ciente de que a presente contratação exige disponibilidade a qualquer tempo, ainda que através de suporte remoto

3. DA JUSTIFICATIVA E RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de infraestrutura de TI, atualizações, Firmware, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informatica uma vez que a Camara Municipal precisa manter seus departamentos com os equipamentos em pleno funcionamento e revisados para não correr o riscos de paralisação, evitando assim danos recorrentes a falta de manutenção preventiva. Esta contratação terá a finalidade de garantir a disponibilidade e pleno funcionamento dos computadores desta Casa Legislativa , evitando riscos de paralisações dos equipamentos de TI promovendo eficiencia e agilidade, alem de garantir o regular exercicio da atividade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

Praça 19 de Março, nº 304 - Centro
38.380- 000 - Canápolis - Estado de Minas Gerais

3.2. A razão da escolha da CONTRATADA será pelo critério de menor valor global, com base nos orçamentos coletados nos juntos aos bancos de dados de preço anexo a este processo licitatório, e também deverá atender aos critérios de habilitação demonstrando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

4.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após o atesto da nota fiscal pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3 A nota fiscal que contiver erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para pagamento da mesma.

4.4 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02.01.031.0001.2003.3.3.90.30.00 – Ficha 19 - Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A prestação de serviço deverá ser realizada no endereço Praça 19 de Março, 304, Centro, sede da Câmara Municipal de Canápolis/MG., no horário das 12 as 17 horas de segunda a sexta-feira.

6. ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 Os serviços serão executados de forma mensal, pelo período de 12 meses, tendo vista a demanda da Câmara Municipal, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE.

6.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à CONTRATANTE cumprir e fazer cumprir o dispositivo nas cláusulas deste Termo de Referência;

7.2 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste prestação de serviço

7.3 – Efetuar com pontualidade, os pagamentos a CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais de paxe;

7.4 - Permitir aos funcionários alocados para a prestação dos serviços o acesso as dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes a perfeita execução dos serviços;

7.5 - Fornecer a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços e demais informações que venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

7.6 - Aplicar sanções ou rescindir o termo de contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados;

8.2 -Manter durante todo o contrato, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária que



CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

Praça 19 de Março, nº 304 - Centro
38.380- 000 - Canápolis - Estado de Minas Gerais

- o habilitaram ao certame;
- 8.3 - Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com este Termo de Referência;
- 8.4 - Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento por preposto da contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio da CONTRATADA ou a terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus colaboradores, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprimento, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
- 8.5 - Fornecer, as expensas e responsabilidades, toda a mão de obra a ser empregada na execução dos serviços devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos;
- 8.6 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo apresentar a CONTRATADA, a comprovação dos recolhimentos devidos, sempre que for solicitado;
- 8.7 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, toda e qualquer dificuldade que impossibilite ou atrase a execução dos serviços ora contratados;
- 8.8 - Proceder a reinstalação de sistemas operacionais e aplicativos que não sejam de uso gratuito, substituir componentes e peças que forem necessárias adquiridas pela CONTRATANTE.
- 8.9 Manter em sigilo absoluto os dados contidos nos equipamentos da Câmara Municipal, em especial os que forem considerados de natureza confidencial, podendo a quebra deste sigilo resultar em rescisão do contrato;
- 8.10 Executar todos os serviços com disponibilidade integral, devendo comparecer na sede da Câmara Municipal no mínimo 01 (uma) vez no mês. Os demais atendimentos deverão ser realizados de forma remota, whatsapp e por telefone;
- 8.11 – O Atendimento não presencial a contratada disponibilizará um sistema de registro de chamados sendo que o mesmo terá um prazo máximo de início de atendimento de 02 (duas) horas e sendo necessário a presença in loco de um técnico no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, tendo em vista tratar-se de órgão público em que a paralisação dos serviços viola o princípio da continuidade do serviço público, Não sendo possível o atendimento dentro do prazo descrito acima, a CONTRATADA mediante apresentação de justificativa plausível, a ser apresentada ao gestor do contrato e ao fiscal, o prazo será prolongado para 48 (quarenta e oito) horas para atender a solicitação. Não ocorrendo o atendimento no prazo supracitado, a CONTRATANTE poderá proceder a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento contratual, respeitando o contraditório e ampla defesa, podendo aplicar sanções e ou rescindir o contrato;
- 8.12 - Todas as despesas tais como : locomoção, hospedagem, refeições para cumprimento do objeto desta contratação será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.13 Em caso de simples esclarecimento de dúvidas, será admitido o suporte remoto.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial a prestação de serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

Praça 19 de Março, nº 304 - Centro
38.380- 000 - Canápolis - Estado de Minas Gerais

- b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total a prestação de serviços;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar a prestação de serviço deste termo de referencia ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Câmara Municipal por intermédio de seu presidente poderá rescindir o contrato, por motivo de interesse público, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

10.2 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser prestado a Câmara Municipal de Canápolis/MG.

10.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Câmara Municipal ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

10.4 – Fica estabelecido o Foro da Comarca de Canápolis/MG., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

Praça 19 de Março, nº 304 - Centro
38.380-000 - Canápolis - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de infraestrutura de tecnologia de informação (TI), atualizações e firmware, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Canápolis/MG, conforme termo de referência (anexo I)

PROPOSTA:

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (00) _____, email para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA para participação na Dispensa de Licitação de nº 06/2024 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de infraestrutura de tecnologia de informação (TI), atualizações e firmware, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Canápolis/MG, conforme especificações contidas no Anexo I do Aviso de dispensa de licitação nº 06/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO MESAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar os serviços mensal de infraestrutura de tecnologia de informação (TI), atualizações e Firmware, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Canápolis/MG	12	SV		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta 60 dias;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

Praça 19 de Março, nº 304 - Centro
38.380- 000 - Canápolis - Estado de Minas Gerais

III

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPOLIS/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06-2024

Declaramos, em atendimento ao previsto no Aviso de contratação por dispensa de licitação nº06/2024 que (NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC nº _____ sediado (endereço completo), sob penas da Lei, atende aos seguintes requisitos:

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de dispensa de licitação / Contratação Direta e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Canápolis/MG, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91



CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

Praça 19 de Março, nº 304 - Centro
38.380- 000 - Canápolis - Estado de Minas Gerais

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

Canápolis/MG., xxx de xxxxxxxxx de 2024

Responsavel legal pela Declaração